



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado Órgão Gerenciador, com sede na av 14 de julho 12, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 9/2016-211102, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA ME; C.N.P.J. nº 19.803.326/0001-85, estabelecida à TV DOMINGOS WOLF Nº 521, CENTRO, Itupiranga PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE EUZEBIO DA SILVA DE SOUSA, C.P.F. nº 029.630.623-11, R.G. nº 2003014096388 SSP CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA MARGEM ESQ. DO TOCANTINS - CAJAZEIRAS VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 08 ALUNOS SENTADOS NUM PERCUSO TOTAL DE 30 KM DIÁRIO.	UNIDADE	12.00	4.988,000	59.856,00
00002	ROTA DIVINHÃO - CAJAZEIRAS VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 22 ALUNOS SENTADOS NUM PERCURSO TOTAL DE 110 KM DIÁRIOS.	UNIDADE	12.00	4.950,000	59.400,00
00003	ROTA MONTE CASTELO - ROD. TRANSAMAZÔNICA VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 10 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE, NUM PERCURSO TOTAL DE 16 KM DIÁRIOS.	UNIDADE	12.00	4.950,000	59.400,00
00004	ROTA NOVA CANAÃ - NOVO MUNDO VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA NO MINIMO 12 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ, NUM PERCURSO TOTAL DE 40 KM DIÁRIOS DAS CIRCUNVIZINHANÇA ATÉ A ESCOLA DA VILA CANAÃ.	UNIDADE	12.00	4.988,000	59.856,00
00005	ROTA CAJAZEIRAS - MARABÁ VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 16 ALUNOS SENTADOS NUM PERCUSO TOTAL DE 140 KM DIÁRIO.	UNIDADE	12.00	5.418,000	65.016,00
00006	ROTA KM 55 - ESCOLAS DE CAJAZEIRAS VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 08 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE NUM PERCUSO TOTAL DE 11 KM DIÁRIO EM DOIS TURNOS.	UNIDADE	12.00	4.249,000	50.988,00
00007	ROTA BOA ESPERANÇA - COCO 4 - SÃO BRÁS VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 30 ALUNOS SENTADOS DAS CIRCUNVIZINHAS ATÉ A ESCOLA DA VILA BOA ESPERANÇA, NUM PERCURSO TOTAL DE 70 KM DIARIOS NO TURNO DA MANHÃ.	UNIDADE	12.00	7.248,000	86.976,00
00008	ROTA CACHOEIRINHA - VILA SECA - BOA ESPERANÇA VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 28 ALUNOS SENTADOS DAS CIRCUNVIZINHANÇAS ATÉ A ESCOLA DA VILA BOA ESPERANÇA, TURNO DA TARDE NUM PERCUSO TOTAL DE 130 KM DIÁRIO.	UNIDADE	12.00	9.887,000	118.644,00
00009	ROTA JOVENCRELANDIA - UIRAPURÚ - 7 GATOS	UNIDADE	12.00	7.811,000	93.732,00

AV.14 DE JULHO, 12

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



00010	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 17 ALUNOS SENTADOS DAS CIRCUVIZINHANÇAS ATÉ A ESCOLA DA VILA PENSÃO DA ONÇA, TURNO DA TARDE NUM PERCUSO TOTAL DE 70 KM DIÁRIO. ROTA CAJARANA - COCO 1,2,E 3 - MANGUEIRA UNIDADE	12.00	10.525,000	126.300,00
00011	VEICULOS FECHADOS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA O MINIMO DE 30 ALUNOS SENTADOS DOS P. AS. CÔCO I, II, III E P.A. MANGUEIRA ATÉ A ESCOLA DA VILA MANGUEIRA, NUM PERCURSO TOTAL DE 126 KM DIARIOS NO TURNO DA TARDE. ROTA JOÃO RAMOS - TELEVISÃO - MANGUEIRA UNIDADE	12.00	9.280,000	111.360,00
00012	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 27 ALUNOS SENTADOS DO P.ÁS JOÃO RAMOS E TELEVISÃO ATÉ A ESCOLA DA VILA MANGUEIRA, TURNO DA MANHÃ NUM PERCUSO TOTAL DE 90 KM DIÁRIO. ROTA JURUNA - BEIJA FLOR - JURUENA UNIDADE	12.00	9.268,000	111.216,00
00013	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 30 ALUNOS SENTADOS DO P.AS JUEMA ATÉ A ESCOLA VILA JURUEMA, TURNO DA TARDE NUM PERCUSO TOTAL DE 82 KM DIÁRIO. ROTA LASTANÇA - PÉ DE FERRO - VILA IPIRANGA UNIDADE	12.00	8.359,000	100.308,00
00014	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 16 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE E 14 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA NOITE NUM PERCUSO TOTAL DE 100 KM DIÁRIO EM DOIS TURNOS, PARA A ESCOLA DA VILA PEDRA BRANCA. ROTA P.A PEDRA BRANCA - SEDE UNIDADE	12.00	7.521,000	90.252,00
00015	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 21 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE E 23 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA NOITE, DO P.A VIDA NOVA ATÉ A ESCOLA DA SEDE DA VILA DO P.A NUM PERCUSO TOTAL DE 90 KM DIÁRIO. ROTA P.A OXI UNIDADE	12.00	8.150,000	97.800,00
00016	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 25 ALUNOS SENTADOS NOTURNO DA TARDE E 20 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA NOITE DO P.A OXI ATÉ A ESCOLA DA SEDE DA VILA NUM PERCUSO TOTAL DE 130 KM DIÁRIO. ROTA P.A BARRACA DO MEIO UNIDADE	12.00	11.495,000	137.940,00
00017	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 23 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE E 14 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA NOITE DO P.A. BARRACA DO MEIO ATÉ A ESCOLA DA SEDE DA VILA, NUM PERCUSO TOTAL DE 100 KM DIÁRIO. ROTA BERRANTE DE OURO - CURRAL PRETO - FAZ. ALIPIO UNIDADE	12.00	9.570,000	114.840,00
00018	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 18 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE E 19 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA NOITE DO BERRANTE DE OURO ATÉ A ESCOLA DA VILA SEDE, NUM PERCURSO TOTAL DE 110 KM DIARIOS. ROTA FAZ.MARIMBONDO-IGARAPÉ DOS FERREIRAS-CENTRO D UNIDADE	12.00	7.035,000	84.420,00
00019	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 12 ALUNOS SENTADOS NO MANHÃ E 15 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DAS MORADIS DAS ROTAS ATÉ A ESCOLA BERRANTE DE OURO ,NUM PERCURSO TOTAL DE 110 KM DIÁRIOS EM DOIS TURNOS. ROTA BORRACHEIRA UNIDADE	12.00	8.300,000	99.600,00
00020	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 34 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DO P.A BORRACHEIRA PARA A ESCOLA DA VILA, NUM PERCUSO TOTAL DE 160 KM DIÁRIO EM DOIS TURNOS. ROTA CINTURÃO VERDE - SANTO ANTONIO - PANELINHA UNIDADE	12.00	10.045,000	120.540,00
00021	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 35 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ, DOS P. AS CINTURÃO VERDE I, II E VILA SANTO ANTONIO PARA A ESCOLA DA VILA PANELINHA, NUM PERCURSO TOTAL DE 112 KM DIÁRIOS. ROTA MARIA JOSÉ - PANELINHA UNIDADE	12.00	9.300,000	111.600,00
00022	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 16 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DA VILA MARIA JOSÉ E CIRCUNVINZINHANÇA PARA A ESCOLA DA VILA PANELINHA, NUM PERCURSO TOTAL DE 124 KM DIÁRIOS. ROTA JURAMDIR-VILA S.JOÃO BATISTA-FAZ.HUMBERTO-VIL UNIDADE	12.00	11.128,000	133.536,00
00023	A TAMBURI-MARIQUINHÁ UNIDADE VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O	12.00	10.500,000	126.000,00

AV.14 DE JULHO, 12

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



	MINIMO DE 38 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ, E 33 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DA VICINAL DO JURANDIR, FAZENDA HUMBERTO, CURRAL PRETO ATÉ A ESCOLA DA VILA MARIQUINHA, NUM PERCURSO TOTAL DE 180 KM DIÁRIOS EM DOIS TURNOS. VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 34 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DOS P.A.S RANCHARIA, CALIFORNIA E BONANZA PARA A ESCOLA DA VILA CALIFORNIA, NUM PERCURSO TOTAL DE 108 KM DIÁRIO.			
00024	ROTA CATARINA - VICINAL PEDRO DELMIRO UNIDADE VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 25 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DAS VICINAIS CATARINA E PEDRO DELMIRO ATÉ A ESCOLA DA VILA SÃO SEBARTIÃO, NUM PERCURSO TOTAL DE 150 KM DIÁRIOS.	12.00	12.850,000	154.200,00
00025	ROTA BELECHÃO - VIANA- SÃO SEBARTIÃO UNIDADE VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 23 ALUNOS SENTADOS NO MANHÃ DAS VILAS VIANA E BELECHÃO ATÉ A ESCOLA DA VILA SÃO SEBARTIÃO, NUM PERCURSO TOTAL DE 120 KM DIÁRIOS.	12.00	8.156,000	97.872,00
00026	ROTA 7 LOTES - GELADO - CRUZ. DO SUL UNIDADE VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA O MINIMO DE 19 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ DA VICINAL 7 LOTE E DA VILA GELADO ATÉ A ESCOLA DO DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL, NUM PERCURSO TOTAL DE 98 KM DIÁRIOS.	12.00	8.152,000	97.824,00
00027	ROTA NOVA JERUSALEM - CRUZ. DO SUL UNIDADE VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA O MINIMO DE 14 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ DA VILA NOVA JERUZALEM ATE A ESCOLA DO DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL, NUM PERCURSO TOTAL DE 86 KM DIÁRIOS.	12.00	7.684,000	92.208,00
00028	ROTA P.A OURO VERDE E P.A PEDRA BRANCA-VICINAL CAS SIANO UNIDADE VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA O MINIMO DE 21 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DO P.A OURO VERDE, TRANSCORRENDO O P.A PEDRA BRANCA E VICINAL DO CASSIANO ATÉ A ESCOLA NA SEDE DA OURO VERDE, NUM PERCURSO TOTAL DE 75 KM DIÁRIOS.	12.00	6.918,000	83.016,00
00029	ROTA FLUVIAL NO LAGO DA UHT - ILHA PIMENTEIRA. UNIDADE VEICULO FECHADO BARCO A MOTOR COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 12 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ, NUM PERCURSO TOTAL DE 18 KM DIÁRIO.	12.00	3.335,000	40.020,00
00030	ROTA DA ILHA DAS COBRAS UNIDADE VEICULO FECHADO BARCO A MOTOR COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 13 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ, NUM PERCURSO TOTAL DE 16 KM DIÁRIO.	12.00	2.650,000	31.800,00
00031	ROTA FLUVIAL LAGO DA UTH - ILHA SANTO ATUNIN UNIDADE VEICULO FECHADO BARCO A MOTOR COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 09 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ NUM PERCURSO TOTAL DE 22 KM DIÁRIO.	12.00	2.552,000	30.624,00
00032	ROTA FLUVIAL SANTO ATUNIN - CAJAZEIRAS UNIDADE VEICULO FECHADO BARCO A MOTOR COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 12 ALUNOS SENTADOS DA ILHA SANTO ANTUNIN E CIRCUVIZINHANÇAS PARA A ESCOLA DE CAJAZEIRAS NO TURNO DA TARDE.	12.00	2.450,000	29.400,00
00033	ROTA FLUVIAL VILA SAÚDE UNIDADE VEICULO FECHADO BARCO A MOTOR COM COBERTURA COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 16 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ DAS ILHAS CIRCUVIZINHAS ATÉ A ESCOLA DA VILA SAÚDE.	12.00	2.278,000	27.336,00
00034	ROTA FLUVIAL PIMENTEIRA DIRETA UNIDADE VEICULO FECHADO BARCO A MOTOR COM COBERTURA COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 18 ALUNOS SENTADOS DA MARGEM DIRETA E CIRCUVIZINHANÇAS PARA A ESCOLA DA ILHA.	12.00	2.663,000	31.956,00
00035	ROTA ILHA DO JAÚ - VILA SAÚDE UNIDADE VEICULO FECHADO BARCO A MOTOR COM COBERTURA E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 14 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ DA ILHA DO JAÚ E CIRCUVIZINHAS ATÉ A ESCOLA DA VILA SAÚDE.	12.00	2.278,000	27.336,00
00036	ROTA PENSÃO DA ONÇA - SÃO BRÁS - GROTÃO UNIDADE VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 30 ALUNOS SENTADOS DAS CIRCUVIZINHANÇAS ATÉ A ESCOLA DA VILA PENSÃO DA ONÇA, TURNO DA TARDE NUM PERCURSO TOTAL DE 140 KM DIÁRIO.	12.00	9.940,000	119.280,00
00037	ROTA SANTA ISABEL - BENFICA UNIDADE VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 48 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DO P.A SANTA ISABEL E P.A BENFICA PARA A ESCOLA DA VILA SANTA IZABEL NUM PERCURSO TOTAL DE 140 KM DIÁRIO.	12.00	8.744,000	104.928,00
00038	ROTA RANCHARIA - CALIFORNIA - BONANZA UNIDADE VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 34 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DOS	12.00	8.744,000	104.928,00

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



00039	P.AS.RANCHARIA, CALIFORNIA E BONANZA PARA ESCOLA DA VILA CALIFORNIA, NUM PERCURSO TOTAL DE 108 KM DIÁRIOS. UNIDADE	12.00	13.438,000	161.256,00
00040	ROTA PALMEIRA VII- FAZE.NOVA.ERA - SÃO SEBARTIÃO VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 35 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DO P.A. PALMEIRA VII E DA FAZENDA NOVA ERA ATÉ A ESCOLA DA VILA SÃO SEBARTIÃO, NUM PERCURSO TOTAL DE 160 KM DIÁRIOS. UNIDADE	12.00	9.257,000	111.084,00
00041	ROTA PALMEIRA - PECUÁRIA - VILA DA VI VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 28 ALUNOS SENTADOS NO MANHÃ DOS P.AS. PALMEIRAS E PECUÁRIA ATÉ A ESCOLA DA VILA PALMEIRA VI, NUM PERCURSO TOTAL DE 120 KM DIÁRIOS. UNIDADE	12.00	11.608,000	139.296,00
00042	ROTA VICINAIS CINTURÃO VERDE 1 E 2- CASARÃO VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 26 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ, E 18 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DOS P.AS. CITUÇÃO VERDE II E P.AS CASARÃO ATÉ A ESCOLA DA VILA PALMEIRA VI, NUM PERCURSO TOTAL DE 190 KM DIÁRIOS. UNIDADE	12.00	10.483,000	125.796,00
00043	ROTA PECUÁRIA - PEDRAL - CASARÃO VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 21 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ, DA VILA PEDRAL E COMUNIDADE CASARÃO ATÉ A ESCOLA DA VILA PALMEIRA VI, NUM PERCURSO TOTAL DE 124 KM DIÁRIOS. UNIDADE	12.00	8.200,000	98.400,00
00044	ROTA PALMEIRA V - VILA PLANALTINA VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 21 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ DO P.A PALMEIRA V E DA VILA PLANALTINA ATÉ A ESCOLA DA VILA PALMEIRA VI, NUM PERCURSO TOTAL DE 88 KM DIÁRIOS. UNIDADE	12.00	7.585,000	91.020,00
00045	ROTA PALMEIRA 6-BARRA DA 6 VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 25 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DO P.A PALMEIRA 5 E DA BARRA DA 6 ATÉ A ESCOLA DA VILA PALMEIRA 6, NUM PERCURSO TOTAL DE 80 KM DIÁRIOS. UNIDADE	12.00	11.089,000	133.068,00
00046	ROTA VICINAL DOS INDIOS - CRUZ. DO SUL VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA O MINIMO DE 34 ALUNOS SENTADOS NO TURNO INTERMEDIÁRIO DA VICINAL DOS INDIOS ATE A ESCOLA DO DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL, NUM PERCURSO TOTAL DE 126 KM DIÁRIOS. UNIDADE	12.00	11.150,000	133.800,00
00047	ROTA VICINAL FRUTÃO - CRUZ. DO SUL VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 28 ALUNOS SENTADOS NO TURNO TARDE DA VICINAL FRUTÃO ATE A ESCOLA DO DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL, NUM PERCURSO TOTAL DE 127 KM DIÁRIOS EM DOIS TURNOS. UNIDADE	12.00	11.089,000	133.068,00
00048	ROTA SERRA AZUL - CRUZ. DO SUL VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA O MINIMO DE 24 ALUNOS SENTADOS NO TURNO INTERMEDIÁRIO DA FAZENDA SERRA AZUL ATE A ESCOLA DO DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL, NUM PERCURSO TOTAL DE 126 KM DIÁRIOS. UNIDADE	12.00	8.225,000	98.700,00
00049	ROTA VICINAL BOCA LARGA - FORQUIA - CRUZ. DO SUL VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA O MINIMO DE 20 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DA VICINAL BOCA LARGA E VICINAL FORQUIA DAS MOÇAS ATÉ A ESCOLA DO DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL, NUM PERCURSO TOTAL DE 76 KM DIÁRIOS. UNIDADE	12.00	9.770,000	117.240,00
00050	ROTA VILA JERUSALEM- CRUZ. DO SUL VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA O MINIMO DE 14 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ DO P.A.NOVA JERUZALÉM ATÉ A ESCOLA TUPIRANA NA SEDE DA VILA , NUM PERCURSO TOTAL DE 152 KM DIÁRIOS. UNIDADE	12.00	8.334,000	100.008,00
00051	ROTA VILA BETEL - VICINAL 1/2/3 VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA O MINIMO DE 18 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ DO P.A.BETEL E DAS VICINAIS 1/2/3 ATÉ A ESCOLA NA SEDE DA VILA BETEL , NUM PERCURSO TOTAL DE 88 KM DIÁRIOS. UNIDADE	12.00	8.140,000	97.680,00
00052	ROTA P.A. BATATAL- SEDE DA VILA VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA O MINIMO DE 15 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ DO P.A.BATATAL ATÉ A ESCOLA NA SEDE DA VILA BATATAL , NUM PERCURSO TOTAL DE 85 KM DIÁRIOS. UNIDADE	12.00	11.040,000	132.480,00
00053	ROTA SALVADOR CHAMON-JAIRAN - SILVIO VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA O MINIMO DE 12 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ E 21 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DA FAZENDA SALVADOR SHAMON, VICINAL JAIRAN E FAZENDA SILVIO CASTANHEIRA ATÉ A ESCOLA NA SEDE DA VILA, NUM PERCURSO TOTAL DE 115 KM DIÁRIOS EM DOIS TURNOS. MÊS	12.00	11.210,000	134.520,00
00054	ROTA VILA CRUZEIRO DO SUL-MARABÁ MÊS	12.00	11.150,000	133.800,00
00055	ROTA ESTRADA VELHA-KM 92 UNIDADE	12.00	12.780,000	153.360,00
00055	ROTA SALVADOR CHAMON - JAIRAN VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA O MINIMO DE 41 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA MANHÃ E 44 ALUNOS			

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



	SENTADOS NO TURNO DA TARDE DA VICINAL E DO P.A BETEL SALVADOR CHARMON, PASSANDO PELA FAZENDA DO JAIRAN ATÉ A ESCOLA NA SEDE DA VILA, NUM PERCURSO TOTAL DE 120 KMD DIÁRIOS EM DOIS TURNOS.			
00056	ROTA P.A VIDA NOVA - ZÉ DO OTAVIO - Marca.: VOLARE UNIDADE VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR O MINIMO DE 19 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE E 25 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA NOITE, DA FAZENDA DO ZÉ DO OTAVIO E DA VICINAL NEILTON NUM PERCURSO TOTAL DE 120 KM DIÁRIO, PARA ESCOLA DA VILA PEDRA BRANCA EM DOIS TURNOS	12.00	12.050,000	144.600,00
00057	ROTA P.A. MAMUÍ - Marca.: VOLARE UNIDADE VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA O MINIMO DE 16 ALUNOS SENTADOS NO TURNO DA TARDE DO P.A.MAMUÍ E ADJACÊNCIAS ATÉ A ESCOLA NA SEDE DA VILA, NUM PERCURSO TOTAL DE 75 KM DIÁRIOS.	12.00	6.464,000	77.568,00
			VALOR TOTAL R\$	5.609.052,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 02 de Janeiro de 2017, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

I - O Órgão Gerenciador ou Participante, se for conceder reequilíbrio de preços, nas estritas hipóteses que a lei permite, deve formalizá-lo por relação contratual.

Parágrafo segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es), obedecendo a ordem de classificação, para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sexto: O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Parágrafo sétimo: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sétimo: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo primeiro: Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento



decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços e emissão da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência realizada por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

- EM** = Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Registro de Preços nº 9/2016-211102 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no edital deste processo e no contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

Parágrafo Primeiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do processo na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, nº 9/2016-211102 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo autoridade competente do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial,

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

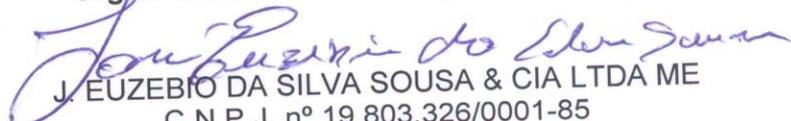
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 17 DE JANEIRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.077.102/0001-29

Órgão Gerenciador do Registro de Preços


J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA ME
C.N.P.J. nº 19.803.326/0001-85
CONTRATADO

Fornecedor(es)